



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, nº 1178, CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DECRETO Nº 11/2020

DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo para não compreender passivo indevido,

Considerando a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Nova Santa Helena.

Considerando os termos de supressão dos contratos Nº 024/2015 no valor de R\$ 13.493,06 e contrato Nº 030/2019 no valor de R\$ 1.301,37 ambos em 27 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, referente a exercícios anteriores no valor montante de **R\$ 14.794,43 (Quatorze Mil e Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos)** conforme relação, em anexo.

N. Empenho	Data Empenho	Fornecedor	Valor Cancelamento
1411/2019	27/03/2019	GENÉSIO F. DE SOUZA & CIA LTDA	R\$ 13.493,06
2394/2019	7/05/2019	A.S VIEIRA DE MIRANDA - ME	R\$ 1.301,37
Total Geral			R\$ 14.794,43

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento de 2020, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, nº 1178, CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal